



669
8

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presente a Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa Atende Suprimentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.328.211/0001-41, com sede na Rua Mucuri, 191, Bairro Floresta, nesta Capital, CEP 30.150-190, neste ato representada por sua representante legal, Elair Sá de Azevedo, C.I. nº M.1.787.601, C.P.F. nº 393.010.366-49, neste ato denominada Contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO decorrente do pregão eletrônico nº 2011/050, processo administrativo 01.143.196.11.02, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06, nº 15.113/13 e Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Súmula 67 da CTGM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviço de atendimento ao usuário e manutenção corretiva de hardware e software, com fornecimento de peças, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e serviços para as atividades de informática de acordo com a demanda da SMED e manutenção funcional do sistema operacional GNU/LINUX, bem como instalação e manutenção de 2390 (dois mil, trezentos e noventa) novos equipamentos que entrarão em operação; e o acréscimo de 13% (treze por cento) no valor do contrato originalmente celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2014, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem o valor global estimado de R\$ 1.124.340,96 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguintes dotação orçamentária:

SMED 2200 0005.12.361.140.2.700 3.3.90.39-29 03.00

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 07 de março de 2014 até a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O presente termo aditivo será garantido por meio de seguro garantia, no valor de R\$ 56.217,05 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos).



669
8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento contrato originalmente celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 07/04/2014

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

Afonso Celso Renan Barbosa - BM 26.210-6
Secretário Municipal Adjunto de Educação

Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Orlando Pinto Domingos - BM 46.699-5
Secretário Municipal Adjunto de Arrecadações
SMAAR/SMF

Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Ana Alvarenga M. Magalhães - BM 95.179-5
Gerente de Atividades Jurídico-Consultivas I
Procuradora Municipal - OAB-MG 95.409

Elair Sá e Azevedo
Atende Suprimentos Ltda - EPP

Testemunhas:

- a)
- b)

